

JUIZO DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **SULAMITA SOUZA DA COSTA** em face de **NOBREGA FM CRECHE E ESCOLA LTDA – ME, COLEGIO E CURSO FUTURO VILA DA PENHA VIP LTDA, MARCELO RICARDO XAVIER DE MENDONCA e DANIELA CHARBEL TEIXEIRA DE ARAUJO**. Processo nº **0100998-72.2020.5.01.0017**, na forma a seguir: O DOUTOR ANDRÉ LUIZ AMORIM FRANCO, JUIZ DO TRABALHO DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o Executado, de que no **18/08/2026 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Id. c2f9ee9, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **25/08/2026 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der a partir de 50% da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Id. d0aa6e4. **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S)**: “Aos 27 de março de 2026, por força de ordem contida no despacho de Id 37ed81c destes autos, foi procedida a penhora de 8.300 (oito mil e trezentas) cotas sociais da pessoa jurídica COLÉGIO FUTURO VIP RECREIO LTDA - ME - CNPJ: 12.971.176/0001-70, avaliadas em R\$ 8.300,00, considerando que cada cota, conforme consta no contrato social de Id 222fb83, possui o valor de R\$ 1,00; pertencentes à sócia DANIELA CHARBEL TEIXEIRA DE ARAÚJO (CPF: 053.116.507-88), executado nestes autos. E, para constar, eu, Duana Carotenuto Fernandes, Técnico Judiciária, lavrei o presente termo que vai assinado pela Diretora De Secretaria, Cláudia Agostinho Freire.”. **Total da avaliação: R\$ 8.300,00**. A venda se dará livre e desembaraçada, forma de aquisição originária. Caso o licitante vencedor não honre com o pagamento será apresentado o lance imediatamente anterior, e sucessivamente, consoante artigo 26 da resolução nº 236 do CNJ, podendo ser aplicada a multa sobre o lance ofertado, na forma do artigo 895, §§ 4º e 5º do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, ficando os devedores intimados dos Leilões se não encontrados, bem como os coproprietários, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, ou com penhora anteriormente averbada e, o promitente comprador e vendedor, suprida assim a exigência do artigo 889 do Código de Processo Civil. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Na hipótese de acordo ou remissão após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019). Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, eu, CLAUDIA AGOSTINHO FREIRE, DIRETOR DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.